



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO CONJUNTO Nº 003 / 2020

Determina o uso do Sistema Malote Digital para fins de cumprimento de alvará de soltura.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a adoção de medidas preventivas e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente com as edições do Ato Normativo Conjunto nº 002/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, publicado no DJE de 18 de março de 2020, e do Ato Normativo Conjunto nº 003/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, publicado no DJE de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos Oficiais de Justiça, no cumprimento de alvarás de soltura, evitando o contato externo nas unidades prisionais de nosso Estado;

CONSIDERANDO a existência do Sistema Malote Digital, como meio eletrônico para encaminhamento de documentos oficiais do Poder Judiciário, na forma da Resolução CNJ nº 100/2009; e

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato dos Oficiais de Justiça da Paraíba, entidade de classe representativa da categoria;

RESOLVEM:

Art. 1º Os Juízos com competência em matéria penal, de execução penal, de medidas protetivas, de medidas socioeducativas e de família encaminharão, através do Sistema Malote Digital, os alvarás de soltura para a unidade prisional onde se encontrar recolhido o destinatário da ordem judicial.

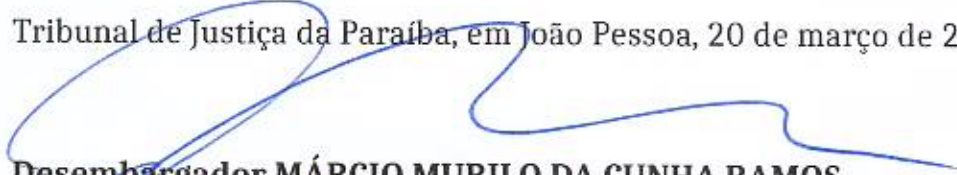

Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Desembargador

Art. 2º As unidades prisionais receptoras da ordem de soltura deverão cumprir a determinação judicial, remetendo ao Juízo ordenante o cumprimento do alvará de soltura pelo Sistema de Malote Digital.

Parágrafo único. O servidor da unidade prisional, responsável pelo cumprimento da ordem, deverá conferir o alvará de soltura no Sistema BNMP 2.0 – Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do Conselho Nacional de Justiça, conforme o art. 25 da Resolução CNJ nº 251, de 04 de setembro de 2018, realizando a consulta da peça expedida no “portalbnmp.cnj.jus.br”.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 20 de março de 2020.



Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba